



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 23, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01(um) profissional para atuar na função de Secretário de Escola, para atender na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, com carga horária de 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**Art. 2º** A escolaridade mínima é Ensino Médio Completo.

**Art. 3º** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

**Art. 4º** O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.778,30 (um mil, setecentos e setenta e oito reais com trinta centavos), correspondente ao padrão 2 (dois), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

**Art. 5º** As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de 2021

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 23/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Secretário de Escola – para atender a EMEF Duque de Caxias, 01 (uma) vaga, com carga horária de 35h semanais.

Referida contratação se faz necessária, uma vez que está prestes a expirar o prazo contratual do profissional que segue na função em comento, precisamente, em meados do mês de abril do corrente ano.

Nesse sentido, dando conta da necessidade de darmos sequência às atividades, é de suma importância a aprovação deste Projeto.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
Secretário de Escola (01-uma vaga) para atender a EMEF Duque de Caxias	R\$ 1.778,30	R\$ 21.339,60	R\$ 1.778,30	R\$ 592,76	R\$ 4.979,24	R\$ 28.689,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

<b>Menor Padrão de Vencimentos (padrão 1, classe A)</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
R\$ 1.469,80	<b>R\$ 73.490,00</b>

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.